MODELO" DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N°. 028/2021
Processo Administrativo nº. 073/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA:_____
CNPJ:_____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
E-MAIL: _____
TELEFONE: ( )_____
NOME P/ CONTATO:_____

Recebemos, por intermédio de acesso à página **https://joseporfirio.pa.gov.br/categoria/licitacoes/** ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, _____de_____ de 202_

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do e-mail: **cplsouzel@gmail.com** até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021 - PMSJP.

Processo Administrativo nº. 073/2021

TIPO: Menor Preço por **ITEM**;

OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para o "**Registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e de suas Secretarias Jurisdicionadas"**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA: 25/10/2021, às **09:00** horas, no Setor de Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, sito a Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, CEP 68.360-000 – (Prédio da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio) – Senador José Porfírio/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº. 093/2021 PMSJP/GP de 18 de maio de 2021 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n°. 10.711 de 05 de agosto de 2003, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual n°. 7.389, de 01 de abril de 2010, Decretos n°. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto n° 8.250 de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal nº 009/2010, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos:

ATENÇÃO: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** ***recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.***

O Edital poderá ser obtido no Setor de Divisão de Licitação e Contratos, sito a Rua Marechal Assunção, nº. 116, CEP 68.360-000, Bairro Centro, prédio da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA ou no site da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio https://joseporfirio.pa.gov.br/categoria/licitacoes/. Vale pontuar que o referido Ato Convocatório e seus Anexos foram incluídos no site do TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/.

1 - DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para o **"Registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e de suas Secretarias Jurisdicionadas",** conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio;

2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - Após a homologação do resultado da licitação, a **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, convocará ou encaminhará ao licitante vencedor, a seu exclusivo critério, a Ata de Registro de Preços para assinatura.

2.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento;

2.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ocorrer várias solicitações de fornecimento dos objetos desta licitação, inclusive simultaneamente.

3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**;

3.2 - Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são: Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração de Senador José Porfírio, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Senador José Porfírio, Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer de Senador José Porfírio, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Senador José Porfírio, Secretaria Municipal de Infraestrutura de Senador José Porfírio, Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio, Secretaria Municipal de Finanças de Senador José Porfírio.

3.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio – Órgão Gerenciador.

3.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades compatível com o objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta no Anexo **VIII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

4.2 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

4.3 - Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.4 - Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.5 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.6 - Não poderão participar deste certame: servidor, entidade Contratante ou responsável pela licitação.

4.7- Não será admitido na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

4.8 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

4.9. Conforme instituído no art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, ficam reservados, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os itens deste certame cujos valores forem de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.10. Nos itens em que não seja o caso de aplicação no 4.9, fica reservada a cota até 25% (vinte e cinco por cento) do item para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, ficando cientes as empresas que não se enquadrarem na condição de ME e EPP de que suas propostas deverão se limitar a 75% (setenta e cinco por cento) de cada item.

4.12. No caso de não comparecimento de microempresas e empresas de pequeno porte, será oportunizado aos licitantes vencedores a adequação das propostas de modo a comportarem a integralidade dos itens, respeitando o preço unitário dos produtos apresentados na proposta inicial.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE "A"):

5.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Instrumento público ou particular de procuração ou **Termo de Credenciamento (Anexo III)** com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

c) Cópia do registro comercial (se for empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **Anexo V**;

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, **Anexo VI**;

f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **Anexo VIII**;

> ***f-1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;***
>
> ***f-2) A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.***
>
> ***f-3) Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.***
>
> ***f-4) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15***

5.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

5.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 5.1, alíneas: "d" "e" "f";

5.6 – Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público ou particular o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 6.1 alínea "c".

5.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata os subitens acima especificados não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.8 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.9 – Os documentos deverão ser apresentados no processo original com cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas antes do inicio da sessão, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6 - DOS ENVELOPES:

6.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021-PMSJP
ENVELOPE "A" - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021-PMSJP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021-PMSJP
ENVELOPE "C" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃOSOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

6.2 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "B":

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço

completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita no novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e Secretarias Jurisdicionadas, mediante requisição e devidamente assinada por seu representante legal, ou outra pessoa com poderes para tanto;

e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a serem fornecidos, de acordo com as especificações técnicas **(Anexo I**), informando-se a marca, preços unitários e totais dos itens;

f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

h) Na proposta deverá indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

k) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

7.2. Obrigatoriamente a empresa licitante deverá solicitar junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio de forma presencial ou eletrônica através do e-mail: cplsouzel@gmail.com, apresentando certidão de CNPJ, para a geração da "Planilha Padrão dos produtos e quantitativos" objeto desta licitação, no qual deverá cotar os preços na forma solicitada no modelo, sendo que deverá apresentar dentro do envelope "2" mídia digital (Pendrive, HD, CD ou DVD), preencher os campos na cor cinza, não alterando as estrutura da planilha, para migração do conteúdo da proposta de preços para o programa contábil (módulo licitações) no qual deverá

estar consignada a proposta escrita apresentada. A presente condicionante se faz necessário tendo em vista que o registro das propostas e fases de lances ocorrem dentro do sobredito sistema.

7.3 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.4 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, ficam subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

7.7. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

7.7.1. Nas licitações, será segurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6. O tipo de julgamento pelo **Menor Preço por Item.**

7.7. Os Anexos II Modelo de Proposta e IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta deveram estar dentro do envelope de proposta de preços.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "C":

a) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:

a.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 2014)

a.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1- Habilitação Jurídica:

a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;

b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envia de proposta;

b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envia de proposta;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Divida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3- Qualificação Técnica:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já forneceu os itens deste pregão com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

8.4. Qualificação Econômica financeira:

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.1.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.1.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.4.1.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.4.1.1.4. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.4.1.1.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.

a) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG (Solvência Geral) =	ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC (Liquidez Circulante) =	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

a1) obrigatoriamente as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a2) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos nos subitens: 8.4.1 a 8.4.1.1.5;

8.4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.4. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO VII** deste Edital;

8.5. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

8.6. Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

8.7. Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 90 (noventa) dias da abertura desta licitação.

9 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

9.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital;

9.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

9.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço presentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

9.11 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.12. As propostas das Microempresas ou empresas de pequeno porte serão analisadas e julgadas de acordo com o que preceitua a Lei Complementar n.º 123/2006, nos seus respectivos artigos e parágrafos.

9.13 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.13.1 - O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13.2 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

9.13.2.1- Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.13.2.2 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 9.13.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

9.13.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.3 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9.15 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

9.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

9.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.18 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

9.19 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

9.20 - Na situação prevista no item 9.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

9.21 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.22 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

9.23 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.23.1 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.25 - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.

9.26 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

9.27 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.28 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Diário e Jornal de Grande Circulação.

10 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

10.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
11.1.2 - apresentar documentação falsa;
11.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.5 - não mantiver a proposta;
11.1.6 - cometer fraude fiscal;
11.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

11.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
11.3.1.1 - advertência por escrito;
11.3.1.2 - multas:
11.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

11.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

11.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

11.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Senador José Porfírio e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

11.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

11.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

12.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

12.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

12.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

12.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

12.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 12.1 deste Edital;

f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendário anterior;

j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

12.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 12.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 12.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

12.1.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

13.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2021;

13.3. - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

14.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota, com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao Ordenador de Despesa para homologação.

15.2. Havendo recurso, o Ordenador de Despesa, após deliberar sobre o mesmo e fazer a Adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

16 - DOS ANEXOS:

16.1 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I**: Termo de Referência;
b) **ANEXO II**: Modelo de Proposta;

c) **ANEXO III**: Termo de Credenciamento:
d) **ANEXO IV**: Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexar junto a Proposta de Preços**);
e) **ANEXO V**: Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
f) **ANEXO VI**: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
g) **ANEXO VII**: Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
h) **ANEXO VIII**: Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
i) **ANEXO IX**: Minuta da Ata de Registro
j) **ANEXO X**: Minuta de Contrato Administrativo.

17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

17.1 - No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio** poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, por meio de oficio, e devendo ser protocolado no Setor de Divisão de Licitações e Contratos, localizado a Rua Marechal Assunção, nº. 116, CEP 68.360-00, **complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio,** Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA, ou ser protocolado na forma eletrônica através do e-mail cplsouzel@gmail.com A/C do Pregoeiro KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA, rigorosamente no horário das 08:00 às 14:00 horas.

18.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

18.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Senador José Porfírio/PA.

19.2- Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Ordenador de Despesas.

19.3 – A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

19.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.

20 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

20.1- A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei n° 8.666/903.

Senador José Porfírio/PA, 20 de setembro de 2021.

DIRCEU BIANCARDI:59629053268
Assinado de forma digital por DIRCEU BIANCARDI:59629053268

Dirceu Biancardi
Prefeito Municipal de Senador José Porfírio
Ordenador de Despesas

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA:77461231200
Assinado de forma digital por KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA:77461231200

Kleber dos Anjos de Sousa
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no **"Registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e de suas Secretarias Jurisdicionadas".**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	BALDE PLÁSTICO - 12L, *Especificação: plástico resistente, com capacidade de 12 litros*	UNIDADE	5,000
2	BANDEJA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RETANGULAR, *Especificação: Com aproximadamente 30 x 45 cm na cor branca.*	UNIDADE	115,000
3	BANDEJA PARA SERVIR CAFÉ GRANDE, *Especificação: 20 cm x 31,5 x 3 cm. media 15,5cm x 26,5 cm x 2,5 cm. material de inox não decorada. Resistente, com alça. grande, média e pequena.*	UNIDADE	90,000
4	COADOR PARA CAFÉ, *Especificação: Tecido em algodão com medidas aproximadamente 30 x 32, aramado, capacidade aproximadamente 2 litros*	UNIDADE	265,000
5	COLHER AÇO INOX DE MESA COM CABO DE PLÁSTICO, *Especificação: de sopa*	UNIDADE	572,000
6	COLHER REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CRISTAL, EMBALAGEM COM 50 UNIDS	PACOTE	2350,000
7	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO	UNIDADE	552,000
8	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 200ML, *Especificação: pacote com 100 unidades*	PACOTE	150,000
9	FACA DE AÇO INOX DE MESA COM CABO DE PLÁSTICO, *Especificação: De primeira qualidade*	UNIDADE	404,000
10	FACA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CRISTAL, EMBALAGEM COM 50 UNIDS	PACOTE	732,000
11	GARFO DE AÇO INOX DE MESA COM CABO DE PLÁSTICO, *Especificação: De boa qualidade.*	UNIDADE	572,000
12	GARRAFA TÉRMICA; COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, *Especificação: Tipo rolha, ampola de vidro, corpo em polipropileno, fundo em polipropileno, com tampa em polipropileno tipo copo, com alça lateral, pesando 0,593 kg, medindo 135 x 292 x 115 mm, garrafa na cor preta e com impressão de estampa decorada com flores na cor branca, devendo estar de acordo com a NBR 13.282.*	UNIDADE	45,000
13	ISQUEIRO, *Especificação: Com selo do Inmetro. De boa qualidade.*	UNIDADE	148,000
14	JARRA PARA ÁGUA DE 2 LITROS, *Especificação: De polipropileno, capacidade de 2 litros, com graduação tipo régua, diâmetro de 13cm, altura de 22cm, com alça, cor verde.*	UNIDADE	135,000
15	PANO DE PRATO, *Especificação: 100% algodão de cor branca,*	UNIDADE	545,000

	tamanho 78 x 44 cm (45x75).		
16	PAPEL ALUMÍNIO 7,5MX45CM, *Especificação: Papel alumínio 45cm. Indicado para uso doméstico. São utilizados para conservação de alimentos e pequenos assados. Disponível em rolo com 7,5 metros. Produto não perecível. Conservar em local seco.*	UNIDADE	614,000
17	PENEIRA, *Especificação: Uso doméstico; em plástico; com borda de plástico; com cabo; tamanho grande; dimensões de 305x175x78 mm.*	UNIDADE	75,000
18	PRATO DE LOUÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	307,000
19	PRATO DE VIDRO FUNDO PARA REFEIÇÃO, INCOLOR	UNIDADE	700,000
20	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	2920,000
21	TOALHA DE MÃO (MÉDIA), *Especificação: DE PRIMEIRA QUALIDADE*	UNIDADE	180,000
22	XÍCARA MÉDIA-LOUÇA, *Especificação: De primeira qualidade, de louça, tamanho 180 ml.*	UNIDADE	504,000
23	VASILHAME DE PLÁSTICO PARA GUARDAR COMIDA (MÉDIO), *Especificação: Para uso na geladeira e de boa qualidade. 3 a 5 litros*	UNIDADE	170,000
24	CAÇAROLA Nº. 30, *Especificação: Caçarola linha hotel, alumínio polido. Medidas: 30 cm diam. X 14 cm alt. Capacidade: 9,5 litros.*	UNIDADE	53,000
25	PILHA AA (PEQUENA), *Especificação: Modelo: AA, alcalina. Dimensões aproximadas: 10x11x2 cm. Embalagem contendo 1 cartela com 2 Pilhas.*	UNIDADE	1650,000
26	PILHA AAA (PALITO), *Especificação: Modelo: AAA. Embalagem contendo 1 cartela com 2 Pilhas.*	UNIDADE	1650,000
27	PALITOS DE DENTE, *Especificação: De madeira. Embalagem em caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.*	UNIDADE	1170,000
28	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO, *Especificação: Tipo rolha, ampola de vidro, corpo em polipropileno, fundo em polipropileno, com tampa em polipropileno tipo copo.*	UNIDADE	151,000
29	FERVEDOR EM ALUMÍCIO Nº 18 CABO DE PLÁSTICO, *Especificação: Cabo de plástico, resistente a altas temperaturas. Dimensões: 18x20x26 cm (AxLxP).*	UNIDADE	2,000
30	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO NÚMERO 32 COM CABO DE PLÁSTICO, *Especificação: diâmetro de 32 cm, altura 7 cm, com cabo em plástico.*	UNIDADE	9,000
31	COPO DESCARTAVEL 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	4132,000
32	COPO DESCARTAVEL 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2412,000
33	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PARA ÁGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES, *Especificação: Composto em poliestireno; com capacidade para 200 ml; deverá constar impresso na embalagem a capacidade total do copo e quantidade; os copos devem conter gravado no fundo de forma indesejável: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13.230 e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NRR 14.865, NBR 13.230 da ABNT. Pacotes com 100 unidades.*	PACOTE	1032,000
34	ABRIDOR DE LATA, *Especificação: Para garrafa em linha*	UNIDADE	80,000

	doméstica.		
35	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL Nº 4, *Especificação: Espessura de 30 mm, pequena n° 4 comprimento 38 cm, largura 26 cm, largura 26 cm, design retangular para uso em forno a gás.*	UNIDADE	55,000
36	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL Nº. 6, *Especificação: Espessura de 30 mm, média nº 6 comprimento 55 cm, largura 38 cm, design retangular para uso de forno a gás.*	UNIDADE	55,000
37	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL Nº. 7, *Especificação: Espessura de 30 mm, grande n° 7 comprimento 70 cm, largura 42 cm, design retangular para uso em forno a gás.*	UNIDADE	55,000
38	AVENTAL TÉRMICO COM BOLSO, TAMANHO ADULTO, *Especificação: Personalizado e impermeável que assegure do colaborador.*	UNIDADE	80,000
39	BACIA PLÁSTICA USO COM ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 27L, *Especificação: Altura aproximada de 200 mm, diâmetro 420 mm. Fabricada em polipropileno, virgem e atóxico, paredes internas e externas sem frisos, com abas e empilhável, cor incolor design arredondado, resistência térmica de 100° celsius por no mínimo 20 minutos.*	UNIDADE	117,000
40	BACIA PLÁSTICA USO COM ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 32L, *Especificação: Altura aproximada de 200mm, diâmetro 550mm. Fabricada em polipropileno, virgem e, atóxico, paredes internas e externas sem frisos, com abas e empilhável, cor incolor design arredondado, resistência térmica de 100° celsius por no mínimo 20 minutos.*	UNIDADE	115,000
41	BANDEJA EM INOX LINHA INDUSTRIAL, COM 5 DIVISORIAS, COM ALÇA, *Especificação : Para servir alimentos, tamanho grande, comprimento 49,5 cm, largura 34 cm feito totalmente em aço inoxidável aisi 304, liga 18/10 com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente a corrosão, design retangular (nº5).*	UNIDADE	60,000
42	BANDEJA EM INOX LINHA INDUSTRIAL, PARA SERVIR ALIMENTOS TAMANHO PEQUENO, *Especificação: Comprimento 33 cm, largura 23 cm feita totalmente em aço aisi 304, liga 18/10 com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente a corrosão, design retangular.*	UNIDADE	20,000
43	BANDEJA EM INOX LINHA INDUSTRIAL, PARA SERVIR ALIMENTOS, TAMANHO GRANDE, *Especificação: Comprimento 49,5 cm, largura 34 cm feito totalmente em aço inoxidável aisi 304, liga 18/10 com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente a corrosão, design retangular (nº5).*	UNIDADE	30,000
44	BATEDOR / AMACIADOR DE CARNE EM ALUMÍNIO, *Especificação: Dupla ação, em alumínio injetado, polido, fundido, medindo aproximadamente 21x5 cm.*	UNIDADE	30,000
45	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS, *Especificação: Tamanho 4,5 litros e de boa qualidade.*	UNIDADE	132,000
46	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS,	UNIDADE	130,000

	Especificação: Tamanho 7 litros e de boa qualidade.		
47	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS, *Especificação: Tamanho 10 litros e de boa qualidade.*	UNIDADE	130,000
48	BULE EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL DE 2 L, *Especificação: Com tampa e pregador de tampa no mesmo material, com alças em baquelite e que proporcione segurança para o manuseio. Espessura de 20 mm. Tamanho pequeno com capacidade de 2 litros.*	UNIDADE	35,000
49	BULE EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL PARA 5 L, *Especificação: Com tampa e pregador de tampa no mesmo material, com alças em baquelite e que proporcione segurança para o manuseio. Espessura de 20 mm. Tamanho médio com capacidade de 5 litros.*	UNIDADE	35,000
50	BULE EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL PARA 7 L, *Especificação: Com tampa e pregador de tampa no mesmo material, com alças em baquelite e que proporcione segurança para o manuseio. Espessura de 20 mm. Tamanho grande com capacidade de 7 litros.*	UNIDADE	45,000
51	CAIXA PLÁSTICA FECHADAS COM TAMPA PARA 13L, *Especificação: Para mantimentos/alimentos, em polipropileno virgem, atóxico para alimentos, incolor, empilhável, com tampa do mesmo material e com trava, capacidade para 13 litros. Altura 121 mm, largura 270 mm e comprimento 400 mm.*	UNIDADE	75,000
52	CAIXA PLÁSTICA FECHADAS COM TAMPA PARA 24L, *Especificação: Para mantimentos/alimentos, em polipropileno virgem, atóxico para alimentos, incolor, empilhável, com tampa do mesmo material e com trava, capacidade para 24 litros. Altura 150 mm, largura 270 mm e comprimento 400 mm.*	UNIDADE	75,000
53	CAIXA PLÁSTICA FECHADA COM TAMPA PARA 40L, *Especificação: Para mantimentos/alimentos, em polipropileno virgem, atóxico para alimentos, incolor, empilhável, com tampa do mesmo material e com trava, capacidade para 40 litros. Altura 200 mm, largura 350 mm e comprimento 550 mm.*	UNIDADE	75,000
54	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR (80 LITROS)	UNIDADE	60,000
55	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR (120 LITROS)	UNIDADE	60,000
56	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR (150 LITROS)	UNIDADE	40,000
57	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO; TIPO HOTEL; NÚMERO 24, *Especificação: Com capacidade para 10,3 litros. Medindo 24 cm de diâmetro, 23 cm de altura. Com asa e tampa em alumínio.*	UNIDADE	29,000
58	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO; TIPO HOTEL; NÚMERO 32, *Especificação: Com capacidade para 22,5 litros. Medindo 32 cm de diâmetro, 28 cm de altura. Com asa e tampa em alumínio.*	UNIDADE	29,000
59	CANECÃO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, 2 LITROS, *Especificação: com tampas e pegador de tampa no mesmo material, com alças em baquelite e que proporcione segurança para o manuseio, espessura de 30 mm, tamanho grande com capacidade de 2 litros.*	UNIDADE	10,000
60	CANECÃO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, 5 LITROS, *Especificação: com tampas e pegador de tampa*	UNIDADE	10,000

	no mesmo material, com alças em baquelite e que proporcione segurança para o manuseio, espessura de 30 mm, tamanho grande com capacidade de 5 litros.		
61	COLHER DE AÇO INOX LINHA INDUSTRIAL PARA MEXER E SERVIR OS ALIMENTOS TAMANHO 2, *Especificação: Altura/comprimento 55 cm feita totalmente em aço inoxidável aisi 304, liga 18/10 com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente a corrosão, não toxica e não absorvente sob condição de uso, não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração do mesmo em uma única peça sem emendas, ou seja monobloco.*	UNIDADE	256,000
62	COLHER DE AÇO INOX LINHA INDUSTRIAL PARA MEXER E SERVIR OS ALIMENTOS, 30CM, *Especificação: Tamanho 2 altura/comprimento 30 cm feita totalmente em aço inoxidável aisi 304, liga 18/10 com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente a corrosão, não toxica e não absorvente sob condição de uso, não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração do mesmo em uma única peça sem emendas, ou seja monobloco.*	UNIDADE	12,000
63	CONCHA INOX DE LINHA INDUSTRIAL PARA MEXER E SERVIR OS ALIMENTOS TAMANHO 3, *Especificação: Altura/comprimento 35 cm e capacidade 180 ml feita totalmente em aço inoxidável aisi 304, liga 18/10 com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente a corrosão, não toxica e não absorvente sob condição de uso, não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração do mesmo em uma única peça sem emendas ou seja monobloco.*	UNIDADE	332,000
64	CONCHA INOX DE LINHA INDUSTRIAL PARA MEXER E SERVIR OS ALIMENTOS TAMANHO 2, *Especificação: Altura/comprimento 49 cm e capacidade 290 ml feita totalmente em aço inoxidável aisi 304, liga 18/10 com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente a corrosão, não toxica e não absorvente sob condição de uso, não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração do mesmo em uma única peça sem emendas ou seja monobloco.*	UNIDADE	12,000
65	COPO DESCARTAVEL 150 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	4102,000
66	COPO DESCARTAVEL 300 ML PARA ÁGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1602,000
67	CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL PARA CORTAR LEGUMES	UNIDADE	4,000
68	CUSCUZEIRA ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 6 LITROS	UNIDADE	48,000
69	ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMÍNIO, *Especificação: redondo, aprox. 40 cm de diâmetro - alça: em alumínio fundido, resistência máxima (45cm)*	UNIDADE	8,000
70	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO REDONDO 30 CM, *Especificação: 30 cm de diâmetro - alça: em alumínio fundido, resistência máxima.*	UNIDADE	38,000
71	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO 40 CM, *Especificação: redondo 40 cm de diâmetro - alça: em alumínio fundido, resistência máxima.*	UNIDADE	26,000

72	ESCUMADEIRA TAMANHO MÉDIO, *Especificação: 30 CM*	UNIDADE	15,000
73	ESCUMADEIRA EM INOX LINHA INDUSTRIAL TAMANHO GRANDE, *Especificação: 55 CM.*	UNIDADE	6,000
74	ESMERIL PEDRA DE AMOLAR	UNIDADE	69,000
75	ESPREMEDOR DE ALHO DE ALUMÍNIO. LINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	26,000
76	FACA PARA CORTAR PÃO, *Especificação: Tamanho pequena, média, grande. Cada jogo com 3 unidades.*	UNIDADE	28,000
77	FACA TIPO AÇOUGUEIRO CABO EM PLÁSTICO COM LÂMINA DE 12 POLEGADAS	UNIDADE	24,000
78	FACA TIPO PEIXEIRA CABO DE MADEIRA LÂMINA DE 12 POLEGADAS	UNIDADE	24,000
79	FOGUETE 12X1, *Especificação: Efeito: 12 tiros + 1 tiro de resposta canhão. Calibre: 1.5 polegada. Classe D. Embalagem: 1 caixa com 6 unidades.*	UNIDADE	930,000
80	FRIGIDEIRA; EM ALUMÍNIO; TIPO HOTEL; NÚMERO 32, *Especificação: Diâmetro de 32 cm; altura 7 cm; com cabo em madeira.*	UNIDADE	67,000
81	FRIGIDEIRA; EM ALUMÍNIO; TIPO HOTEL; NÚMERO 40, *Especificação: Com asa; diâmetro de 40 cm; altura 8 cm; com cabo em madeira.*	UNIDADE	25,000
82	GARFO DE INOX, *Especificação: Que não libere odor, grande de inox, cabo com proteção.*	UNIDADE	188,000
83	GARFO REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CRISTAL, EMBALAGEM COM 50 UNIDS	PACOTE	2412,000
84	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS, *Especificação: Garrafa térmica ideal para manter líquidos quentes e frios por longos períodos.*	UNIDADE	118,000
85	GARRAFA TÉRMICA; COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, *Especificação: Tipo rolha, ampola de vidro, corpo em polipropileno, fundo em polipropileno, com tampa em polipropileno tipo copo, com alça lateral, pesando 0,593 kg, medindo 135 x 292 x 115 mm, garrafa na cor preta e com impressão de estampa decorada com flores na cor branca, devendo estar de acordo com a NBR 13.282.*	UNIDADE	42,000
86	KIT DE PANELA DOMESTICO ANTI- ADERENTE - 5 PEÇAS	UNIDADE	10,000
87	LUVA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNDS	PACOTE	20,000
88	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 4,5 LTS	UNIDADE	10,000
89	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 11 LTS	UNIDADE	8,000
90	PAPEL FILME PVC, *Especificação: Filme de Pvc 28cm X 50mts, de qualidade.*	UNIDADE	604,000
91	PEGADOR DE MACARRÃO INOXIDÁVEL	UNIDADE	80,000
92	PILHA BATERIA	UNIDADE	1550,000
93	PILHA MÉDIA	UNIDADE	1600,000
94	POTE DE VIDRO PARA TEMPERO, CAPACIDADE DE 500ML	UNIDADE	139,000
95	PRATO DE VIDRO RASO PARA REFEIÇÃO, INCOLOR	UNIDADE	660,000
96	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	2900,000
97	RALADOR DE ALIMENTOS COM 3 FACES, *Especificação: Em formato triangular, lâminas em aço inox, lâmina para ralo grosso, ralo médio, ralo fino, base em plástico, com dimensão de aproximadamente*	UNIDADE	30,000

	20 cm x 9 cm x 9 cm.		
98	REGISTRO DE GÁS UNIDADE COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNIDADE	183,000
99	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 1 KG, *Especificação: Embalagem com 100 unidades e de boa qualidade.*	PACOTE	206,000
100	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 2 KG, *Especificação: Embalagem com 100 unidades e de boa qualidade.*	PACOTE	206,000
101	SALEIRO COM TAMPA	UNIDADE	50,000
102	TÁBUA DE CORTAR CARNE TAMANHO APROXIMADO 50CM X 30CM AÇOUGUEIRO	UNIDADE	52,000
103	TAÇA TULIPA CAIXA COM 24 UNIDADES, DE VIDRO	CAIXA	125,000
104	TIJELA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	2850,000
105	TOALHA DE MESA PARA MESA RETANGULAR COM 6 CADEIRA, EM TECIDO	UNIDADE	92,000
106	TOUCA DESCARTÁVEL, *Especificação: Pacote com 100 Unidades, branca.*	PACOTE	1020,000
107	VASILHAME DE PLÁSTICO PARA GUARDAR COMIDA (PEQUENO), *Especificação: Para uso na geladeira e de boa qualidade. de 1 a 2 litros*	UNIDADE	160,000
108	VASILHAME DE PLÁSTICO PARA GUARDAR COMIDA (GRANDE), *Especificação: Para uso na geladeira e de boa qualidade. 10 litros*	UNIDADE	160,000
109	XICARA DE VIDRO P/ CAFÉ JOGO COM 12 XÍCARA DE 200 ML E PIRES REDONDO	JOGO	62,000
110	XICARA PARA CAFÉ EM POLIPROPILENO, 300ML	UNIDADE	30,000
111	LEITEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UNIDADE	40,000
112	FACA (TALHER), *Especificação: De primeira qualidade, em inox.*	UNIDADE	242,000
113	PANELA DE ALUMÍNIO DE 7 LITROS, *Especificação: De boa qualidade.*	UNIDADE	125,000
114	PANELA DE PRESSÃO (4,5 LITROS), *Especificação: De boa qualidade.*	UNIDADE	67,000
115	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 18	UNIDADE	5,000
116	CUSCUZEIRA ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 1,6 LITROS	UNIDADE	1,000
117	PANELA DE ALUMÍNIO DE 4 LITROS, *Especificação: De boa qualidade*	UNIDADE	4,000
118	SACO DE FIBRAS DE 60 KG, *Especificação: 100% Poliéster, capacidade para 60 Kg. De boa qualidade.*	UNIDADE	250,000
119	TÁBUA DE CORTAR CARNE DE PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	104,000
120	TOALHA DE MÃO (PEQUENA), *Especificação: DE PRIMEIRA QUALIDADE.*	UNIDADE	166,000
121	VASILHAME DE PLÁSTICO PARA CAFÉ-PEQUENO, *Especificação: Tamanho pequeno, material resistente e de boa qualidade.*	UNIDADE	141,000
122	VASILHAME DE PLÁSTICO PARA SAL-PEQUENO, *Especificação: Tamanho pequeno, material resistente e de boa qualidade.*	UNIDADE	141,000

123	VASILHAME DE PLÁSTICO PARA AÇÚCAR-MÉDIO, *Especificação: Tamanho médio, material resistente e de boa qualidade.*	UNIDADE	141,000
124	VASILHAME DE PLÁSTICO PARA ARROZ-GRANDE, *Especificação: Tamanho grande, material resistente e de boa qualidade.*	UNIDADE	141,000
125	VASILHAME DE PLÁSTICO PARA FEIJÃO-GRANDE, *Especificação: Tamanho grande, material resistente e de boa qualidade.*	UNIDADE	141,000
126	BACIA DE PLÁSTICO DE 2 LITROS, *Especificação: Plástico resistente, capacidade para 2 litros.*	UNIDADE	80,000
127	BALDE COM TAMPA DE PLÁSTICO DE 20 LITROS, *Especificação: Balde com tampa, plástico resistente.*	UNIDADE	80,000
128	BALDE COM TAMPA DE PLÁSTICO DE 30 LITROS, *Especificação: Plástico resistente, balde com tampa.*	UNIDADE	55,000
129	BALDE COM TAMPA DE PLÁSTICO DE 100 LITROS, *Especificação: Plástico resistente, balde com tampa.*	UNIDADE	75,000
130	BANDEJA INOX TAMANHO MÉDIA, *Especificação: Altura 50 Centímetros, Largura 35 Centímetros.*	UNIDADE	65,000
131	CAÇAROLA Nº. 32, *Especificação: Caçarola linha hotel, alumínio polido. Medidas: 32 cm diam. X 15 cm alt. Capacidade: 12 litros.*	UNIDADE	30,000
132	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR (60 LITROS)	UNIDADE	80,000
133	CALDEIRÃO Nº. 28, *Especificação: Caldeirão linha hotel, alumínio polido. Medidas: 28 cm diam. X 25 cm alt. Capacidade: 15,3 litros.*	UNIDADE	20,000
134	CALDEIRÃO Nº. 30, *Especificação: Caldeirão linha hotel, alumínio polido. Medidas: 30 cm diam. X 26 cm alt. Capacidade: 19 litros.*	UNIDADE	20,000
135	CALDEIRÃO Nº 45, *Especificação: Caldeirão linha hotel, alumínio polido. Capacidade: 68 litros.*	UNIDADE	20,000
136	CALDEIRÃO Nº 50, *Especificação: Caldeirão linha hotel, alumínio polido. Capacidade: 80 litros. Medidas: Largura da boca: 50cm, altura: 42,7mm, espessura: 2,7mm.*	UNIDADE	20,000
137	CALDEIRÃO Nº 60, *Especificação: Caldeirão linha hotel, alumínio polido. Capacidade: 127 litros. Medidas: Largura da boca: 60cm, altura: 42cm, espessura: 3,5mm.*	UNIDADE	20,000
138	CANUDINHOS COMUM, *Especificação: Embalagem com 100 canudos. Medida: largura 5mm de diâmetro/altura 25cm.*	PACOTE	160,000
139	COLHER PEQUENA DE PLÁSTICO, *Especificação: De primeira qualidade, plástico, tamanho pequena.*	UNIDADE	200,000
140	COLHER PEQUENA EM AÇO INOX	UNIDADE	400,000
141	COLHER GRANDE, EM AÇO INOX	UNIDADE	90,000
142	COLHER GRANDE, DE MADEIRA	UNIDADE	100,000
143	COLHER SOBREMESA, DESCARTÁVEL, CRISTAL, EMBALAGEM COM 50 UNIDS	PACOTE	2100,000
144	CONCHAS PARA CALDEIRÃO, *Especificação: Tamanho grande em aço inox, tipo escolar. De primeira qualidade.*	UNIDADE	52,000
145	COPO PLÁSTICO COM ALÇA-MODELO ESCOLAR	UNIDADE	500,000
146	CUIAS PLÁSTICAS TIPO ESCOLAR	UNIDADE	500,000
147	DESCASCADOR 3 EM 1, *Especificação: boleador, desfiador de legumes e fruta, corpo em PVC antitóxico, medindo aproximadamente*	UNIDADE	42,000

	14 x 4,5cm		
148	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE EM ALUMÍNIO, *Especificação: De primeira qualidade, de alumínio.*	UNIDADE	50,000
149	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 20, *Especificação: Escumadeira em alumínio polido nº 20. Comprimento do cabo: 63 cm. De primeira qualidade.*	UNIDADE	80,000
150	FACA AÇOUGUEIRO 10", *Especificação: Faca grande com lâmina em aço inoxidável e cabo de resina termoplástica. Comprimento total da faca: 43,5cm.*	UNIDADE	22,000
151	FACA DE AÇOUGUEIRO MÉDIA, *Especificação: Tamanho médio, cabo branco. De primeira qualidade.*	UNIDADE	132,000
152	FAQUEIRO 60 PEÇAS, *Especificação: Contendo 12 colheres, 12 garfos, 12 facas, 12 colheres de sobremesa e 12 colheres de chá. Inox, sem plástico ou madeira.*	UNIDADE	72,000
153	GARFO INDUSTRIAL, *Especificação: tamanho grande, em inox, cabo com proteção*	UNIDADE	30,000
154	GARFO SOBREMESA, DESCARTÁVEL, CRISTAL, EMBALAGEM COM 50 UNIDS	PACOTE	1212,000
155	JARRA PARA ÁGUA DE 5 LITROS, *Especificação: De plástico e de boa qualidade.*	UNIDADE	100,000
156	LEITEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UNIDADE	50,000
157	PANELA DE ALUMÍNIO DE 15 LITROS COM TAMPA, *Especificação: De boa qualidade.*	UNIDADE	70,000
158	PANELA DE PRESSÃO (7 LITROS), *Especificação: De boa qualidade.*	UNIDADE	40,000
159	PANELA DE PRESSÃO (10 LITROS), *Especificação: Capacidade para 10 litros e de boa qualidade.*	UNIDADE	60,000
160	PANELA DE PRESSÃO (13 LITROS), *Especificação: Capacidade de 13 litros. Medindo 33 cm de diâmetro, 16 cm de altura, 4,60 mm de espessura.*	UNIDADE	20,000
161	PAZINHA DESCARTÁVEL PARA SORVETE,PEQUENA, EMBALAGEM COM 3000 UNIDS	PACOTE	40,000
162	PRATO DE PAPELÃO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	200,000
163	PRATO DE PAPELÃO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	200,000
164	PRATO DE PAPELÃO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	202,000
165	PRATO DE PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE TIPO ESCOLAR	UNIDADE	500,000
166	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	2700,000
167	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 500 GRAMAS, *Especificação: Embalagem com 100 unidades e de boa qualidade.*	PACOTE	126,000
168	TÁBUA DE CORTAR CARNE DE VIDRO, *Especificação: Acrílico, tamanho médio, de boa qualidade.*	UNIDADE	82,000
169	TACHO COM TAMPA PARA FOGÃO INDUSTRIAL, *Especificação: Alumínio batido nº 40 e de boa qualidade.*	UNIDADE	20,000
170	TIJELA DE PLÁSTICO TIPO ESCOLAR, *Especificação: De primeira qualidade.*	UNIDADE	500,000

171	TIJELA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	2700,000
172	TIJELA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	2700,000
173	VASILHAME DE PLÁSTICO PARA MACARRÃO-MÉDIO, *Especificação: Tamanho médio, material resistente e de boa qualidade.*	UNIDADE	140,000
174	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR (02 LITROS)	UNIDADE	20,000
175	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR (06 LITROS)	UNIDADE	20,000
176	COPO DESCARTÁVEL; PARA ÁGUA; COM CAPACIDADE PARA 200ML, *Especificação: Composto em poliestireno; com capacidade para 200ml; deverá constar impresso na embalagem a capacidade total do copo e quantidade; os copos devem conter gravado no fundo de forma indesejável: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865, nbr13230 da abnt. Caixa com 24 pacotes de 100 und.*	CAIXA	602,000
177	CONCHA LINHA INDUSTRIAL INOXIDÁVEL CABO DE APROXIMADAMENTE 30 CM	UNIDADE	2,000
178	DEPÓSITO DE PLÁSTICO P/ MANTIMENTOS-1 LITRO	UNIDADE	2,000
179	DEPÓSITO DE PLÁSTICO P/ MANTIMENTOS-10LITROS	UNIDADE	2,000
180	DEPÓSITO DE PLÁSTICO P/ MANTIMENTOS-2 LITROS	UNIDADE	2,000
181	DEPÓSITO DE PLÁSTICO P/ MANTIMENTOS-3 LITROS	UNIDADE	2,000
182	DEPÓSITO DE PLÁSTICO P/ MANTIMENTOS-5 LITROS	UNIDADE	2,000
183	TOALHA DE MESA PARA MESA RETANGULAR COM 4 CADEIRA, EM TECIDO	UNIDADE	2,000

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

2.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

2.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, durante demanda da Administração, obrigando a licitante vencedora a coloca-los à disposição durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. A entrega dos produtos dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na ordem de compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pela Diretoria de Compras da contratada ou por outro servidor por ele designado.

2.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

2.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

2.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

2.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

2.6. Após o recebimento provisório dos produtos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos produtos com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os vasilhames e recargas deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

2.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização desses produtos;

3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

3.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS.

6.1.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/recarga com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os vasilhames e recargas, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

9.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Senador José Porfírio - PA, 20 de setembro de 2021.

DIRCEU BIANCARDI:59629053268

Assinado de forma digital por DIRCEU BIANCARDI:59629053268

Dirceu Biancardi
Prefeito Municipal.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021

MODELO DE PROPOSTA

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
Att. Pregoeiro – .....
Abertura: ____ de _____ de 2021.
Hora: 09:00 horas.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e de suas Secretarias Jurisdicionadas.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	*ESPECIFICAÇÕES*	*Marca*	*Qtd/Und.*
01	*Xxxxxx*	*.....*	*00 und*
Valor Unitário R$: ..... (..... por extenso .....) *Valor Total R$: ..... (..... por extenso .....)*			
02	*Xxxxxx*	*.....*	*00 und*
Valor Unitário R$: ..... (..... por extenso .....) *Valor Total R$: ..... (..... por extenso .....)*			
03	*Xxxxxx*	*.....*	*00 und*
Valor Unitário R$: ..... (..... por extenso .....) *Valor Total R$: ..... (..... por extenso .....)*			

⇒ *Valor Total da Proposta R$: .....*
⇒ *Validade da Proposta: 60 dias.*
⇒ *Prazo de entrega: entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pela Diretoria de Compras da contratada ou por outro servidor por ele designado.*
⇒ *Dados Bancário:*
Banco:
Agência:
Conta:
⇒ *A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do* ***Pregão Presencial SRP nº. 028/2021*** *e concorda com as mesmas.*
⇒ *Os dados do responsável pela assinatura de contrato:.....*
⇒ *Local de Entrega dos Produtos:* ***(Cidade de Senador José Porfírio).***

...../PA, xx de ..... de 2021.

_____
Nome: .....
CPF: .....

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA a participar no processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021**, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

_____
(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

_____
(Nome e CPF do representante legal da empresa)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ..... (Razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório– Pregão Presencial SRP nº. 028/2021.

Local e data _____

_____
(Nome e CPF do representante legal da empresa)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

_____
(Nome e CPF do representante legal da empresa)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A ..... (Razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

_____
(Nome e CPF do representante legal da empresa)

Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressamente.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa_____Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

_____
(Nome e CPF do representante legal da empresa)

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos .... dias de ..... do ano de 2021 a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, com sede na Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, CEP 68.360-00, Senador José Porfírio, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.421.110/0001-40, doravante denominada **CONTRATANTE,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio o Excelentíssimo Sr. **Dirceu Biancardi**, brasileiro, portador do CPF nº. **XXXXXXXXXXXXX** e Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, domiciliado e residente nesta cidade, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 028/2021, constituindo-se está no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e de suas Secretarias Jurisdicionadas.

1.2 - Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em .... do mês de ... de 2022.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1- A entrega dos produtos dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na ordem de compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pela Diretoria de Compras da contratada ou por outro servidor por ele designado.

4.2 - O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

4.4 - Após o recebimento provisório dos produtos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos produtos com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização desses produtos;

CLÁUSULA V – DO CONTROLE DE CONSUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - O acompanhamento do consumo desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO) - Contratante, mediante designação do servidor xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, através da Portaria nº. 0xx/2021, especialmente designado para este fim.

5.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao consumo da Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VI – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Senador José Porfírio;

6.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio – Órgão Gerenciador.

6.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.4 - As aquisições adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

6.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

6.8 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.9. O órgão gerenciador, designará, por meio de Portaria Municipal, fiscais de Atas de Registro de Preços, fazendo constar texto que contenha claramente as responsabilidades atribuídas ao fiscal, quais sejam:

6.9.1. Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Ata de RP: prazo, especificações, valores, e demais condições;

6.9.2. Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

6.9.3. Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

6.9.4. Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal e à Comissão Processante Permanente para adoção das medidas cabíveis;

6.9.5. Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

6.9.6. Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio ou pelos órgãos participantes;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7ºda Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

7.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" supra, a Prefeitura de Senador José Porfírio instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

7.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima.

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Senador José Porfírio/PA, _____ de _____ 2021.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Fornecedor Registrado

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ....., E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO

Contrato Administrativo para a **"aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e de suas Secretarias Jurisdicionadas"** que entre si firmam de um lado, a _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato pelo seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº. 028/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **"aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e de suas Secretarias Jurisdicionadas".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº. 028/2021, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ___/___/2021.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. A entrega dos produtos dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na ordem de compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pela Diretoria de Compras da contratada ou por outro servidor por ele designado.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

2.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos produtos, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos produtos com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização desses produtos;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	xxxxxxxx	xxxxx	xxxxxx

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato deste Contrato será até xx de xxxxxxxxxxx de 20xx a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP n° 028/2021, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

6.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

e) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

f) A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

g) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

h) O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - DA CONTRATADA:

a) A Contratada obriga-se a:

a.1) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

a.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

a.2.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

a.3) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

a.4) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

a.5) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

a.6) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

a.7) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.8) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

a.9) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando a entrega dos produtos em conformidade com a proposta apresentada e as

orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO) - Contratante, mediante designação do servidor xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, através da Portaria nº. 0xx/2021, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

11.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Senador José Porfírio (PA), xx de xxxxxxxx de 2021.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA